



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA
LOBATOUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, portador da carteira de identidade militar nº 013054654-2, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, doravante denominado CONTRATANTE, e a LOBATOUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.364.690/0001-87, sediada na Rua Dona Isabel, 21, Loja G, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO BANDEIRA NETO, tendo em vista o que consta no Processo nº 64279.015572/2023-19 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 95/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 95/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2024 a 03/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.010,00 (cem e mil e dez reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados ficam reajustados conforme cláusula sexta do contrato e item 20.1.1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR REAJUSTADO
Grupo 3	5	Serviço de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e /ou remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias, com a finalidade de transporte individual, prestado aos militares, civis e seus dependentes da área da 1ª região militar	taxa	R\$ 0, 01
	6	Aquisição de passagem rodoviária	serviço	R\$ 1,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 245842

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: D8SAFCTEVME

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.


FELIPPE GOMES LIMA - TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

ANTONIO BANDEIRA Assinado de forma digital por
NETO:28975065715 ANTONIO BANDEIRA
NETO:28975065715
Dados: 2024.08.07 12:06:10 -03'00'

ANTÔNIO BANDEIRA NETO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-